



## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 010/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, especializada para prestar serviços de divulgação institucional das ações do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

#### 2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços de divulgação institucional das atividades do FMS não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar serviços de divulgação institucional do FMS, é necessária para a divulgação das ações e campanhas educacionais desenvolvidas pelo do Fundo Municipal de Saúde.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **prestação de serviços de divulgação institucional das atividades do FMS**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	Divulgação – TV / RÁDIO - FMS
Valor mensal estimado R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Valor estimado dos 12 meses R\$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)	
03	Impressos – JORNAIS e REVISTA - FMS
Valor mensal estimado R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Valor estimado dos 12 meses R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	

#### 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – A empresa vencedora receberá como honorários BVF (Bonificações por Volume de Faturamento) correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela acima mencionada para a veiculação. A percentagem acima referida será descontada diretamente pela agência do valor da fatura do veículo, **portanto não caberá em hipótese alguma qualquer tipo de remuneração da Contratante à Contratada.**



4.2 - A empresa vencedora deverá: planejar, produzir peças publicitárias para jornais, revistas, produção de VT para televisão, produção de spot para rádio, apoio institucional em emissoras de rádio e televisão, sem nenhum custo adicional ao percentual citado no sub item 4.1.

4.3 – Os materiais e serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e durante sua execução.

4.4 – Os serviços deverá ser entregue no **MÁXIMO** em 96 (noventa e seis) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.5 – Serviços serão prestados de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços

## **5 - DO RECEBIMENTO**

5.1 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços ora contratados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.7 – Os SERVIÇOS, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.8 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.9 - A entrega dos serviços será de até 96 (noventa e seis) horas, de acordo com as necessidades e a emissão das Ordens de Serviços emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.10 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.10.1 - especificação correta do objeto

5.10.2 - número da licitação;



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Altamira/PA, 09 de fevereiro de 2015.

**Dr. WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 003/2015